



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 156.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FILIAR O MUNICÍPIO DE PERITIBA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Peritiba filiado à Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC -, com todos os direitos e obrigações constantes de seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 3º - Nos Orçamentos dos exercícios futuros deverão ser consignadas dotações específicas para atendimento às despesas de correntes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 12 de fevereiro de 1972.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1972.


NELSO SCHNEIDER
Secretário-Tesoureiro